



Estado de Mato Grosso
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 293 DE 27 DE NOVEMBRO DE 1963

O PREFEITO MUNICIPAL DE AMAMBAI:

FACO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE AMAMBAI DECRETOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder aumento de 25 % (vinte e cinco por cento) nos vencimentos dos funcionários da Prefeitura Municipal, excepto aos chefes de Fazenda e Chefe de - Turma de Serviços de Construção de Estrada, Tesoureiro e Secretário que terão o aumento de 50 % em seus atuais vencimentos.

Artº 2º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1964, revogadas as disposições em contrário

Amambai, 27 de novembro de 1963

Heron da Rosa Brum

Prefeito